



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO

Processo nº 59110.000226/2016-81

ESCLARECIMENTO Nº 2
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

Senhores licitantes,

1. Em 19/05/2017 foram realizados os seguintes pedidos de esclarecimentos em relação à Concorrência nº 01/2017:

1) EDITAL - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. O item 4.3.4, alínea “b” foi assim redigido:

4.3.4 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:

a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 4.3.1.1;

b) documentos de Qualificação Técnica, previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.3.1.3;

O item 4.3.1, por sua vez, foi assim redigido:

4.3.1.3 Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com o objeto desta concorrência.

Como se vê, o item 4.3.1.3 não possui alínea “b”.

Assim, estamos entendendo que a licitante deverá apresentar somente o documento exigido no item 4.3.1, alínea “a”, nada mais. Está correto o nosso entendimento?

2) EDITAL - GARANTIA

2.1. O item 13.2 faz referência à "alínea “a” do inciso II do subitem 17.6 deste Edital". Entretanto, estamos entendendo que a redação correta seria item "alínea “a” do inciso II do subitem 16.6.". Está correto o nosso entendimento?

3) EDITAL - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Considerando a redação do item 16.6, II, “a”, estamos entendendo que o subitem referido é o 13.2 e não 13.1, como constou do edital. Está correto o nosso entendimento?

4) EDITAL E PROJETO BÁSICO - ÍNDICES

4.1. Com relação aos índices da Qualificação Econômico-financeira há divergência entre a redação dos itens 4.3.1.4.2 do edital e 23.1.3 do Projeto Básico, pois no primeiro exige-se índices MAIORES que 1 (um), sendo que no projeto básico (item 23.1.3) há exigência de índices IGUAIS ou MAIORES que 1 (um). Qual exigência deve ser considerada?

5) EDITAL E PROJETO BÁSICO - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.1. No item 4.3.1.4.4 do edital estabeleceu-se o valor de patrimônio líquido de R\$ 3.260.727,52 (três milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Entretanto, diante do valor estabelecido no item 21.1 (valor estimado da contratação), o correto não seria R\$ 2.435.704,66 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)?

6) EDITAL E PROJETO BÁSICO - PERÍODO DA ANÁLISE DE MÍDIA

6.1. Há divergência em diversos pontos do edital e do projeto básico com relação ao período de análise do quesito 4 - Análise de Mídia. A Comissão poderia estabelecer o período correto, por favor ?

7) APÊNDICE III - BRIEFING

7.1. No penúltimo parágrafo do apêndice III que trata do briefing está escrito o seguinte: “Este briefing é para efeito de julgamento do quesito 1, da proposta técnica.” Estamos entendendo que, na verdade, o briefing é o documento que irá nortear a elaboração de toda a proposta técnica que será julgada (Quesitos 1, 2, 3 e 4) e não somente o Quesito 1. Está correto o nosso entendimento?

8) APÊNDICE IV - TABELA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DE JULGAMENTO (ITEM 5)

8.1. O item 3 do Apêndice IV trata do julgamento das propostas e estabeleceu-se ali um total de 150 (cento e cinquenta) pontos possíveis. A leitura dos itens 3.2 a 3.8 é suficiente para se perceber a seguinte divisão entre os quesitos e subquesitos:

Item 3.2 do apêndice IV - Quesito 1- Planejamento de Comunicação - Pontuação máxima: 105 pontos, sendo 60 pontos para o subquesito Diagnóstico (item 3.3.3) e 45 pontos para o subquesito Estratégia de Comunicação (item 3.4.3);

Item 3.5 do apêndice IV - Quesito 2 - Capacidade de atendimento - Pontuação máxima: 10 pontos (item 3.6.3)

Item 3.7 do apêndice IV - Quesito 3 - Relatos de Trabalho - Pontuação máxima: 20 pontos (item 3.7.5)

Item 3.8 do apêndice IV - Quesito 4 - Análise de mídia - Pontuação máxima: 15 pontos (item 3.8.4)

Entretanto, verificamos que a tabela do Item 5 do apêndice IV menciona valores diferentes no título da terceira coluna. Estamos entendendo que há erro de digitação que merece ser esclarecido, pois onde se lê no título da terceira coluna da tabela que trata do Quesito 1 “PONTUAÇÃO MÁXIMA - 40 PONTOS” deve ser entendido como “PONTUAÇÃO MÁXIMA - 105 PONTOS” e, ainda, na terceira coluna da tabela que trata do Quesito 2, onde se lê “PONTUAÇÃO MÁXIMA - 60 PONTOS” deve-se ler “PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS”. Está correto o nosso entendimento?

9) EDITAL - ITEM 7.1

9.1. Considerando que o item 7.1 encontra-se inserido no capítulo que trata dos “Limites e critérios para reembolso de despesas de deslocamento e hospedagem e execução de produtos e serviços não precificados” entendemos que o percentual de 8% (oito por cento) do valor estimado para a execução dos produtos e serviços previstos no item 5.1, “a” diz respeito a R\$ 1.948.563, 73 (um milhão, novecentos e quarenta oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e não se limitam a deslocamento e hospedagem, como constou do item 7.1, mas contempla também serviços não precificados, conforme estabelecido no item 21.1, “b” do Projeto Básico. Está correto o nosso entendimento?”.

2. Em atenção aos questionamentos feitos, seguem os esclarecimentos apresentados pela área técnica - ASCOM:

1) Sim, correto.

2) Sim, correto.

3) Sim, correto.

4) Deve ser considerada a redação do projeto básico que diz respeito a índices iguais ou maiores que 1 (=ou>1).

5) Sim, correto.

6) A data a ser considerada para determinação do período de análise de mídia, quesito 4, será de 10/01/2017 a 15/03/2017.

7) Sim, correto.

8) Sim, correto. Considerar a redação da tabela apresentada em anexo.

9) Sim, correto.

Atenciosamente,

Brasília, 24 de maio de 2017.

Geraldo Antônio de Oliveira
Presidente da Comissão Especial de Licitação
UASG 530001



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Antonio de Oliveira, Coordenador de Administração de Material**, em 24/05/2017, às 13:47, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0538516** e o código CRC **85F00A2E**.

QUESITO 1 - PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO			
SUBQUESITO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA - 105 PONTOS	
Subquisito 1 - Diagnóstico da situação (Máximo de 60 pontos)	Demonstrar a compreensão do papel institucional e desafios do Ministério da Integração Nacional, sua missão e visão, assim como sua relação com outras esferas do poder público e com a sociedade.	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
		Atende parcialmente	7
		Não atende	0
	Demonstrar a compreensão do potencial e oportunidades para o Ministério da Integração Nacional, na mídia, considerando sua atuação junto a estruturas econômicas e sociais vigentes, envolvendo e mobilizando, para sua execução, diferentes atores e ferramentas.	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
		Atende parcialmente	7
		Não atende	0
	Demonstrar a capacidade de avaliação de experiências similares e de aproveitamento desses exemplos para o planejamento de comunicação em discurso.	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
		Atende parcialmente	7
		Não atende	0
	Demonstrar a compreensão da relação do Ministério da Integração Nacional, com seus diversos públicos-alvo.	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
		Atende parcialmente	7
		Não atende	0
Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação (Máximo de 45 Pontos)	Entendimento do problema apresentado no briefing e da característica do Ministério da Integração Nacional, seus diferenciais e atuação.	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
		Atende parcialmente	7
		Não atende	0
	Riqueza e alcance do planejamento estratégico no âmbito nacional, bem como a efetividade do planejamento de assessoria de imprensa e de relações públicas, face aos objetivos fixados.	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
		Atende parcialmente	7
		Não atende	0

	Estratégias para mobilização dos atores envolvidos no processo e sua relação com o Ministério da Integração Nacional.	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
		Atende parcialmente	7
		Não atende	0

QUESITO 2	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA - 10 PONTOS	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (Máximo de 10 pontos)	Porte e diferenciais da impresa licitante em relação às necessidades do Ministério da Integração Nacional;	Atende integralmente	10
		Atende quase na totalidade	8
	Atende parcialmente	5	
	Capacitação da equipe técnica; Estrutura física existente.	Não atende	0

QUESITO 3	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA - 20 PONTOS	
Relatos de Trabalhos (Máximo de 20 pontos)	Relato 1 Lógica da exposição; Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; Relevância dos resultados apresentados.	Atende integralmente	10
		Atende quase na totalidade	8
		Atende parcialmente	5
		Não atende	0
	Relato 2 Lógica da exposição; Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; Relevância dos resultados apresentados.	Atende integralmente	10
		Atende quase na totalidade	8
		Atende parcialmente	5
		Não atende	0

QUESITO 4	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA - 15 PONTOS	
Análise de Mídia	Relevância dos temas selecionados em sua análise;	Atende integralmente	15
		Atende quase na totalidade	12
	Identificação de riscos e oportunidades no cenário encontrado;	Atende parcialmente	7
		Não atende	0
Clareza e lógica da exposição.			